



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1573/2013.

Dispõe sobre o auxílio financeiro ao Grupo de Terceira Idade Oásis de Amor, cria mecanismo de compensação e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente o Grupo de Terceira Idade Oásis de Amor, mediante contrapartida do beneficiado, conforme previsão dessa Lei.

Art. 2º. Para efetivar o auxílio o Município firmará Convênio, visando a implementação do repasse de recursos no montante de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), destinado ao transporte dos membros do respectivo grupo.

Art. 3º. Caberá única e exclusivamente ao grupo, por sua direção, a seleção da empresa que realizará o transporte, bem como o valor a ser pago pelo mesmo.

Parágrafo Único. O Município somente poderá repassar auxílio a empresa transportadora, desde que a mesma esteja, rigorosamente, em dia com sua autorização para funcionamento e operacionalização. Caberá ao grupo fazer essa prova.

Art. 4º. A despesa será suportada por:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.4.8.241.0023.1.2172 - Grupo de Terceira Idade Oásis de Amor.

3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5º. O convênio entre o Município e o grupo, estabelecerá a forma de prestação de serviços comunitários, como contrapartida do investimento realizado pelo erário.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

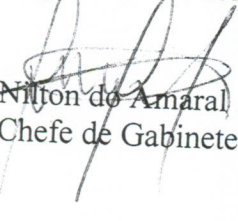
Art. 6º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de Decreto Municipal.

Art. 7º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete